

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estufa agrícola para utilização na produção de hortaliças em sistema aquapônico do Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar”, nas 04 comunidades do município de Linhares-ES (Entre Rios, Povoação, Areal e Regência), conforme especificação e quantitativo estimado constante do item 2.1.

1.2. As condições, descrições e quantidades estão estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos. As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

1.3. Solicitamos que na descrição complementar (site www.comprasgovernamentais.gov.br) sejam apresentadas todas as informações do item cotado.

1.4. Para a cotação, as licitantes devem ler atentamente as descrições contidas neste Termo de Referência, e formular suas propostas de forma responsável.

1.5. A Autorização de Fornecimento será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.6. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários.

1.7. A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes; e também conforme indicação do fabricante/produzidor.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.1. Aquisição, entrega e montagem de estufa agrícola para utilização na produção de hortaliças em sistema aquapônico, conforme especificações constantes do presente termo, para aplicação da FACTO, visando atender ao Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar”.

2.1.1. O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, sendo o preço máximo estimado e admitido:

ITEM	MATERIAL	Un.	Qtde	EXCLUSIVA ME/EPP	VALOR ESTIMADO		DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES UNIT.(R\$)
					Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	<p>Estufa Agrícola (galpão plástico)</p> <p>Especificações Técnicas: As estufas deverão ser entregues montadas nos seus respectivos locais de uso.</p> <p>Área Total Construída: 240 m² cada estufa.</p> <p>Dimensões: Largura 12,00 metros; Comprimento 20m; Altura Livre (Pé direito) 3,20 m.</p> <p>Fundações: Cada coluna será fixada diretamente no solo, em buracos de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade.</p> <p>Estrutura: Arcos - aço, Alumínio e conexões galvanizados, de acordo com as normas ABNT; Colunas Perimetrais e centrais - madeira eucalipto tratado, variando entre 12-16 cm de diâmetro; Calhas laterais; Funis para captação de águas pluviais em Chapa de aço galvanizada; Conexões, encaixes e parafusos, todos galvanizados conforme normas ABNT.</p> <p>Cobertura: Filme de Polietileno Difusor de Luz com tratamento ANTI-UV de 150 micras, Sombreamento Interno - Sistema para sombreamento interno com tela de 50% com</p>	Unidade	4	NÃO	23.058,23	92.232,92	200,00

<p>tratamento ANTI-UV.</p> <p>Fechamentos frontais e laterais: Os frontais e laterais terão fechamento fixo com tela para sombreamento 50%, com tratamento ANTI-UV. Fixados na parte superior em perfis de alumínio ou madeira, e na inferior enterrados no solo. 01 (uma) porta situada na área frontal da estufa de mesmo material presente na estrutura.</p> <p>Fechamento Semicircular: Os arcos frontais terão fechamento fixo com tela para sombreamento 50%, com tratamento ANTI-UV.</p> <p>Sistemas de iluminação: As estufas deverão contar com sistema de iluminação com lâmpadas fluorescentes para realização de trabalho noturno. As lâmpadas deverão ser implantadas ao longo da estufa de forma que mantenha eficiente iluminação durante todo o espaço/perímetro.</p> <p>A Entrega e montagem será da seguinte forma:</p> <p>01 Unidade na comunidade de Regência; interior de Linhares/ES;</p> <p>01 Unidade na comunidade de Entre Rios; interior de Linhares/ES;</p> <p>01 Unidade na comunidade de Areal; interior de Linhares/ES;</p> <p>01 Unidade na comunidade de Povoação; interior de Linhares/ES.</p>						
TOTAL GERAL					R\$ 92.232,92	

2.2. As contratações poderão ser fracionadas, durante a vigência do Termo de compromisso/Ata de Registro de Preços, nas quantidades necessárias a atender cada demanda do projeto, em sua respectiva fase.

2.3. Os bens serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento.

2.3.1. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega e montagem da totalidade dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, podendo ainda ensejar as penalidades cabíveis e previstas tanto na legislação quanto no edital.

2.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

2.5. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria do Projeto para verificação da quantidade e qualidade do material fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante.

2.5.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, de 07h30 às 10h30 e de 12h00 às 15h30.

2.6. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos bens.

2.7. A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

2.8. No ato da entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

2.8.1. A contratada deverá realizar a entrega e montagem do produto em endereços específicos, que serão indicados na Autorização de Fornecimento, das 04 (quatro) comunidades listadas nesse termo, sendo Comunidade de Areal, Entre Rios, Regência e Povoação, todas situadas no município de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

2.8.2. A não observância desta condição implicará em inaceitação do produto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a FACTO de qualquer indenização.

2.9. A contratada substituirá, no prazo de dez dias, o item fornecido no qual seja verificado qualquer deterioração, defeito de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

2.9.1. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela Facto, na qual estará detalhado o vício apurado no produto.

2.9.2. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, conforme disposições dos artigos 12, 13, 18 e 26, a contratada responderá pelos vícios e defeitos decorrentes do produto por ela entregue.

2.10. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.10.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da FACTO, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o produto com avarias ou defeitos.

2.11. A contratada deverá comunicar à Facto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.12. A FACTO rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O sistema produtivo proposto para a execução das atividades do Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar” pressupõe a utilização de estufas para o cultivo de hortaliças que servirá de proteção e abrigo para os espécimes vegetais no sistema aquapônico. A estufa é necessária a sobrevivência desses organismos devido à proteção da ação dos intemperes do meio onde são produzidas, tais como raios solares, chuvas e ventos, bem como proteção contra a ação de insetos, aves e roedores.

3.2. De acordo com a modalidade de contratação eleita, a FACTO firmará ajuste com a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor por item(s).

3.3. Justifica-se a firmação do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços para contratações futuras, com base no Art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, haja vista não ser possível mensurar com precisão o quantitativo de material/produtos necessários para atender a demanda do projeto, bem como por possibilitar aquisições parceladas de acordo com o desenvolvimento das ações por comunidade, considerando as quantidades que se mostrarem viáveis a atender cada fase, minimizando assim riscos de falta ou excesso do material.

4. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO

4.1 Após a homologação da Licitação e a assinatura da ata, o(s) licitante(s) vencedor(es) terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da ciência do recebimento da Autorização de Fornecimento, efetivar a entrega e montagem do bem cotado.

4.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Contratante,

desde que requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) por escrito até 03 (três) dias úteis, antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

- 4.3** Os bens serão entregues nos dias e horários de expediente, a saber: 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:00 horas, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 4.4** Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 meses contados a partir da entrega, salvo disposição contrária na especificação do item.
- 4.5** Consoante o artigo nº 45 da Lei nº 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como valores máximos referenciais os constantes do item 2.1.1., considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de material correlato aos itens ofertados ou similares.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de Referência e demais anexos que integrem o certame.

7.4. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Com base no Art. 5º do Decreto nº 8.241/2014 e considerando que em cada contratação a compra dar-se-á para entrega imediata e integral dos materiais, poder-se-á ser dispensado o instrumento de contrato, firmando-se o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.
- 8.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.3** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 8.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante;
- 8.5** Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.
- 8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 8.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.9** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.10** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.11** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FACTO

9.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso/Ata de Registro de Preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços/entrega dos materiais.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

9.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Antes do pagamento, a FACTO realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela adjudicatária, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FACTO.

10.6. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.7. A FACTO, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.9. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. PENALIDADES

11.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, com base no Decreto nº 7.892/2013, às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, podendo a Administração da Facto, garantida, a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FACTO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.1.5. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no certame e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade

de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

11.2.1. não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

11.2.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.2.3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

11.2.4. recusa injustificada em assinar o termo de compromisso no prazo estabelecido;

11.2.5. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

11.2.6. cometimento de falhas ou fraudes na manutenção do compromisso assumido e na execução da contratação;

11.2.7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.3.1. houver atraso injustificado, no fornecimento, por mais de 10 (dez) dias;

11.3.2. todo o material não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência,

11.3.3. houver paralisação no fornecimento de forma injustificada;

11.3.4. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.

11.4. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

11.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

11.6. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

11.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

11.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais para a FACTO, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vitória, 03 de junho de 2020.

Klinger Ceccon Caprioli
Diretor Presidente da Facto